LEI MUNICIPAL Nº 1936 DE 17 DE JULHO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, pelo período de 02 de julho de 2001 à 31 de dezembro de 2002, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

Art. 2° - Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Convênio para prestação de mútua colaboração entre TRE/RS e o Município de São Jerônimo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE JULHO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA